

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

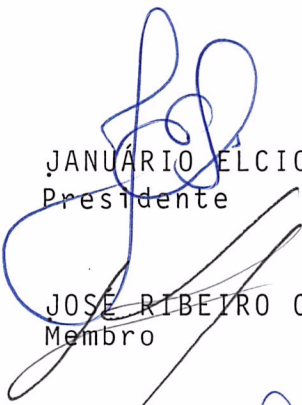
R E S O L U Ç Ã O      N º   2330   /   9 2   -   C T P C   /   D F

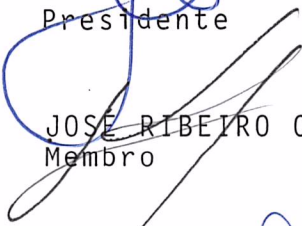
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.011002/90, por unanimidade,

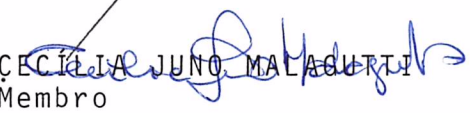
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 27.965,98 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 808/91-DTU/ST.

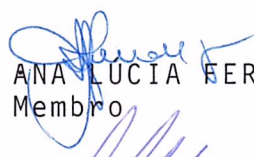
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

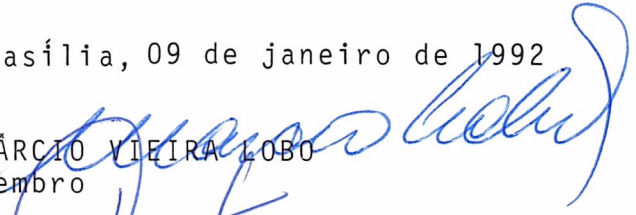
  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

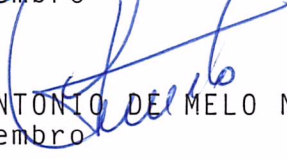
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

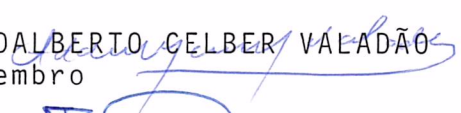
  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

Brasília, 09 de janeiro de 1992

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
ADALBERTO CELBER VALADÃO  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro